

Jacqueline de Souza Alves da Silva

De: Marcelo de Almeida Frota
Enviado em: quarta-feira, 24 de novembro de 2021 08:26
Para: Jacqueline de Souza Alves da Silva
Assunto: ENC: Solicitação de apoio pela definição do ato cooperativo na PEC 110/19
Anexos: Rodrigo Pacheco.pdf

De: Sen. Rodrigo Pacheco
Enviada em: terça-feira, 23 de novembro de 2021 15:07
Para: Marcelo de Almeida Frota <MFROTA@senado.leg.br>
Assunto: ENC: Solicitação de apoio pela definição do ato cooperativo na PEC 110/19

De: 3107 - Pricila Barboza Romeres Pereira [<mailto:pricila.pereira@sicoobcredicarpa.com.br>]
Enviada em: terça-feira, 23 de novembro de 2021 15:06
Para: Sen. Rodrigo Pacheco <sen.rodrigopacheco@senado.leg.br>
Assunto: Solicitação de apoio pela definição do ato cooperativo na PEC 110/19

ME – Diretoria – Sicoob Credicarpa

Excelentíssimo Senador,
Rodrigo Pacheco

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho na pessoa do Sr. Darci Carneiro, Presidente do Conselho de Administração da Cooperativa de Crédito Credicarpa Ltda. - Sicoob Credicarpa, encaminhar ofício à Vossa Excelência, solicitando seu indispensável apoio, pela aprovação de uma Reforma Tributária justa para o Brasil. Por isso acompanhamos de perto as discussões sobre a Emenda nº 8 CCJ, apresentada à PEC 110/19, em tramitação no Senado Federal e solicitamos seu valoroso apoio na luta de uma correta e adequada tributação das sociedades

cooperativas, preservando-se assim o ato cooperativo.

Na certeza de mais uma ação valiosa de Vossa Excelência, antecipamos agradecimentos.

Cordialmente,

Pricila Barboza Romeres Pereira

Diretoria

Diretora de Controles e Riscos



Avenida Aristides de Melo, 135
38840-000 | Carmo do Paranaíba - MG
Tel.: (34) 3852-0000 | sicoobcredicarpa.com.br

Carmo do Paranaíba – MG, 23 de novembro 2021.

Ao Excelentíssimo Senador da República, Rodrigo Pacheco
Brasília – DF

Excelentíssimo Senador,

Acreditamos na importância de uma Reforma Tributária justa para o Brasil e acompanhamos de perto as discussões sobre a PEC 110/2019, em tramitação no Senado Federal. É imprescindível que o Senado Federal observe, no âmbito dessa proposta, a correta e adequada tributação das sociedades cooperativas, preservando o ato cooperativo, o qual foi garantido ao segmento cooperativo pelo constituinte de 1988 e cuja abrangência precisa ser melhor definida em sede constitucional. A delimitação, justa, do ato cooperativo irá garantir competitividade às cooperativas e, principalmente, conferir segurança jurídica permitindo ao segmento contribuir ainda mais com a ampliação e democratização da renda, a justiça financeira e com a prosperidade socioeconômica do país.

Uma Reforma Tributária com justiça social deve englobar as cooperativas. Após 33 anos da promulgação da nossa Constituição, os Senadores da República têm a oportunidade histórica de definir o que é o ato cooperativo, previsto pelo artigo 146 da Constituição Federal, solucionando o maior problema das sociedades cooperativas, que durante todos esses anos enfrentaram batalhas judiciais para que sua natureza jurídica distinta, de sociedades de pessoas, sem fins lucrativos, inseridas entre as instituições de economia social, fosse respeitada. Não é privilégio, não é benefício, é apenas a observação correta dos preceitos constitucionais, garantindo às cooperativas a preservação das suas particularidades societárias.

Hoje somos 17,2 milhões de cooperados, reunidos em 4,8 mil cooperativas, que vêm, por meio deste ofício, solicitar seu apoio pela aprovação da Emenda nº 8 CCJ, que define de uma vez por todas, na amplitude necessária, o que é o ato cooperativo.

Para que o nosso modelo de negócios possa continuar produzindo riqueza, justiça social e tributária e, também auxiliar ainda mais na retomada do desenvolvimento do país, em especial neste período pós-pandemia, é essencial que a Emenda nº 8 CCJ, apresentada à PEC 110/19, seja aprovada, a fim de evitar que as cooperativas tenham uma tributação mais gravosa que as demais sociedades, estas de característica mercantil. Mais informações sobre o tema podem ser encontradas em: www.reformatributaria.coop.br.

Renovamos nossos votos de consideração e apreço e contamos com o seu apoio pela aprovação da Emenda nº 8 CCJ, para que as cooperativas possam acentuar a sua contribuição para a construção de uma sociedade mais justa.

Cordialmente,

DARCI DOS REIS
CARNEIRO:04449
142187

Assinado de forma digital por
DARCI DOS REIS
CARNEIRO:04449142187
Dados: 2021.11.23 11:37:03
-02'00'

Darci dos Reis Carneiro
Presidente da Cooperativa de Crédito Credicarpa Ltda
Sicoob Credicarpa



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO N° 78/2021 – ATRSGM/SGM

Juntem-se à página oficial de tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PL 1013/2020 – Documentos SIGAD n° 00100.130485/2021-70;
2. PL 2564/2020 – Documentos SIGAD n°s 00100.123234/2021-39; 00100.123234/2021-39; 00100.123624/2021-17; 00100.124556/2021-03; 00100.125662/2021-04; 00100.056784/2021-35
3. PL 3278/2021 – Documento SIGAD n° 00100.1236052021-82;
4. PEC 110/2019 – Documentos SIGAD n°s 00100.123511/2021-11; 00100.125953/2021-94;
5. PL 1153/2019 – Documento SIGAD n° 00100.124299/2021-00;
6. PL 5228/2019 – Documento SIGAD n° 00100.125166/2021-42;
7. PL 6394/2019 – Documento SIGAD n° 00100.125689/2021-99;
8. PLC 151/2015 – Documento SIGAD n° 00100.125158/2021-04;
9. PL 5595/2020 – Documento SIGAD n° 00100.042007/2021-11;
10. VET 13/2021 – Documento SIGAD n° 00100.043831/2021-81;
11. PL 6330/2019 – Documento SIGAD n° 00100.032421/2021-12;
12. PLP 39/2020 – Documento SIGAD n° 00100.056105/2021-28;
13. PL 5829/2019 – Documento SIGAD n° 00100.035960/2021-03;
14. PEC 17/2019 – Documento SIGAD n° 00100.097927/2021-69;
15. MPV 1034/2021 – Documento SIGAD n° 00100.061318/2021-71;
1. PLC 27/2018 – Documento SIGAD n° 00100.072302/2021-94;



16. PL 2634/2021 – Documentos SIGAD nºs 00100.112012/2021-91; 00100.115948/2021-73; 00100.112523/2021-11;
17. PL 2058/2021 – Documento SIGAD nº 00100.111223/2021-14;
18. PL 1417/2021 – Documento SIGAD nº 00100.111749/2021-96;
19. PL 1374/2021 – Documento SIGAD nº 00100.111751/2021-65;
20. PL 6545/2019 – Documento SIGAD nº 00100.111746/2021-52;
21. PLP 46/2021 – Documento SIGAD nº 00100.112151/2021-14;
22. MPV 1065/2021 – Documentos SIGAD nºs 00100.112777/2021-21; 00100.115472/2021-71; 00100.115571/2021-52; 00100.115658/2021-20
23. PLC 61/2013 – Documento SIGAD nº 00100.115652/2021-52;
24. PL 1731/2021 – Documento SIGAD nº 00100.115103/2021-88;
25. PL 3740/2019 – Documento SIGAD nº 00100.113487/2021-02;
26. PL 1357/2021 – Documento SIGAD nº 00100.113516/2021-28;

Encaminhem-se a cada comissão as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

2. CI – Documento SIGAD nº 00100.125574/2021-02;
3. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.095932/2020-56;
4. CRE – Documento SIGAD nº 00100.027581/2021-31;
5. CAE – Documento SIGAD nº 00100.041019/2021-11;
6. CAS – Documento SIGAD nº 00100.041033/2021-14;
7. CAE – Documento SIGAD nº 00100.041736/2021-42;
8. CRA – Documento SIGAD nº 00100.037028/2021-15;
9. CSP – Documento SIGAD nº 00100.058153/2021-51;
10. CI – Documento SIGAD nº 00100.105403/2021-59;
11. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.107547/2021-40;
12. CAE – Documento SIGAD nº 00100.108611/2021-18;
13. CAE – Documento SIGAD nº 00100.111756/2021-98;



14. CAE – Documento SIGAD nº 00100.111745/2021-16;
15. CCT – Documento SIGAD nº 00100.112764/2021-51;
16. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.115478/2021-48;
17. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.115647/2021-40;
18. CCT – Documento SIGAD nº 00100.112588/2021-58;

Secretaria-Geral da Mesa, 14 de dezembro de 2021.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

